

## **LEI ORDINÁRIA Nº 823**

*de 28 de janeiro de 2011*

### **"Concede Subvenção Social a SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providencias".**

*Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão. uma subvenção social na importância de R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais).*

#### **Art. 2º..**

*A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas inerentes à manutenção da equipe, do estádio e para custeio da participação da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão no Campeonato Estadual de Futebol.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:*

*30.101 Sec. Mim. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
27.813.0025.2.029 Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;  
33.50.43 100 - Subvenções Sociais.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul -MS, 28 de janeiro de 2011.*

*JOCELITO KRUG* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 823/2011 - 28 de janeiro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*